MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 845, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Câmara Municipal
Protocolo nº 133/17
Em 30/11/17
Ass
Capela Nova - MG

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ACOBERTAR OBRAS DE CRIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAIS"

A Câmara Municipal de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e eu, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2017, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para acobertar as despesas relativas a criação do Centro de Eventos Municipais, na dotação abaixo especificada:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.05	Serviço Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Subunidade	02.05.01	Serviço Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana	
Programa	0150	Edificações Públicas	
Projeto/Atividade	1.118	Construção/Ampliação de Centro de Eventos/Convenções	
Natureza da Despesa	449051.00	Obras e Instalações	250.000,00
		Fonte 124 e 100	
SOMA			**250.000,00**

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

Unidade	02.10	Serviço Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Subunidade	02.10.01	Serviço Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0140	Saneamento Básico Urbano	
Projeto/Atividade	1072	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto ETE	
Natureza da Despesa	449051.00	Obras e Instalações – fonte 124	245.850,00
	449051.00	Obras e Instalações – fonte 100	4.150,00
SOMA			**250.000,00**

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 801/2013 – Plano Plurianual, com a criação das seguintes Ações:

a - Criação da Ação – 118 – Construção/Ampliação de Centro de Eventos/Convenções

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, às autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Capela Nova-MG, 29 de junho de 2017

Adelmo de Rezende Moreira

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal